



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## DECRETO N. 3.246, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, transposição e transferência de recursos, no orçamento municipal no valor de R\$ 3.505.770,00 (três milhões, quinhentos e cinco mil, setecentos e setenta reais).

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** que o Poder Legislativo Municipal aprovou projeto de lei autorizando a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, transposição e transferência de recursos, no orçamento municipal no valor de R\$ 3.505.770,00 (três milhões, quinhentos e cinco mil, setecentos e setenta reais), consolidado pela Lei Municipal n. 1.377, de 06 de novembro de 2019, e por ser necessário que os créditos adicionais sejam abertos por Decreto do Poder Executivo, consoante estabelece o artigo 42, da Lei Federal n. 4.320/64;

### DECRETA:

**Art. 1º** Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, transposição e transferência de recursos, no orçamento municipal no valor de R\$ 3.505.770,00 (três milhões, quinhentos e cinco mil, setecentos e setenta reais), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.16.01	04.122.0021.2.024	4.4.90.52.00	01.000.0000	23	R\$ 60.000,00	SUBSTITUIÇÃO DE MOBILIÁRIO DAS DEPENDÊNCIAS DO GABINETE DO PREFEITO
01.17.01	04.122.0032.2.022	3.3.90.39.00	01.000.0000	48	R\$ 7.000,00	CONTRATAÇÃO DE MENOR APRENDIZ PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01.17.01	28.843.0901.0.021	3.2.90.21.00	01.000.0000	73	R\$ 359.000,00	PAGAMENTO DE COMISSÃO DE ESTRUTURAÇÃO REFERENTE OPERAÇÃO DE CRÉDITO
01.17.01	28.843.0901.0.021	4.6.90.71.00	01.000.0000	74	R\$ 42.000,00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
01.17.01	28.845.0902.0.023	3.3.90.47.00	01.000.0000	76	R\$ 450.000,00	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP
01.18.01	15.452.0042.2.137	3.3.90.39.00	01.000.0000	107	R\$ 400.000,00	DESPESA COM CONTRATO DE LIMPEZA URBANA
01.18.01	15.452.0043.2.143	3.3.90.39.00	01.000.0000	108	R\$ 800.000,00	DESPESA COM CONTRATO DE COLETA



# Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

						DE RESÍDUOS SÓLIDOS
01.18.02	15.451.0044.2.032	3.3.90.39.00	01.000.0000	123	R\$ 80.000,00	DESPESA COM ILUMINAÇÃO PÚBLICA
01.24.03	27.812.0115.2.024	3.3.90.39.00	01.000.0000	496	R\$ 200.000,00	MANUTENÇÃO DOS EVENTOS DO VERÃO 2019/2020
01.17.01	04.128.0039.1.025	4.4.90.40.00	01.000.0000	758	R\$ 110.777,00	REVISÃO DE CLASSIFICAÇÃO DE NATUREZA DE DESPESA - PROCESSO Nº 7793/2018
01.17.01	04.128.0039.1.025	4.4.90.40.00	07.000.0000	758	R\$ 996.993,00	REVISÃO DE CLASSIFICAÇÃO DE NATUREZA DE DESPESA - PROCESSO Nº 7793/2018
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 3.505.770,00</b>	

**Art. 2º** As despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, transposição e transferência de recursos, de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme segue:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	RECURSO
01.16.01	04.122.0021.2.023	3.3.90.39.00	01.000.0000	11	R\$ 20.000,00	ORDINÁRIO
01.16.01	04.122.0021.2.024	3.3.90.39.00	01.000.0000	17	R\$ 40.000,00	ORDINÁRIO
01.17.01	04.122.0032.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	45	R\$ 10.000,00	ORDINÁRIO
01.17.01	04.122.0032.2.135	3.3.90.39.00	01.000.0000	62	R\$ 7.000,00	ORDINÁRIO
01.17.01	04.128.0039.1.025	3.3.90.39.00	01.000.0000	68	R\$ 76.188,00	ORDINÁRIO
01.17.01	04.128.0039.1.025	3.3.90.39.00	07.000.0000	68	R\$ 785.692,00	VINCULADO
01.18.02	15.451.0044.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	110	R\$ 39.000,00	ORDINÁRIO
01.18.02	15.451.0044.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	111	R\$ 10.000,00	ORDINÁRIO
01.18.02	15.451.0044.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	114	R\$ 6.000,00	ORDINÁRIO
01.18.02	15.451.0044.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	115	R\$ 8.000,00	ORDINÁRIO
01.18.02	15.451.0044.2.020	3.3.90.95.00	01.000.0000	116	R\$ 5.000,00	ORDINÁRIO
01.18.02	15.451.0044.2.021	3.3.90.36.00	01.000.0000	117	R\$ 12.000,00	ORDINÁRIO
01.20.01	08.244.0161.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	256	R\$ 200.000,00	ORDINÁRIO
01.20.01	08.244.0161.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	257	R\$ 13.000,00	ORDINÁRIO
01.22.01	15.451.0091.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	357	R\$ 454.000,00	ORDINÁRIO
01.22.01	15.451.0091.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	358	R\$ 55.000,00	ORDINÁRIO
01.22.01	15.451.0091.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	361	R\$ 78.000,00	ORDINÁRIO
01.22.01	15.451.0091.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	362	R\$ 22.000,00	ORDINÁRIO
01.22.01	15.451.0091.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	363	R\$ 20.000,00	ORDINÁRIO
01.22.01	15.451.0091.2.020	3.3.90.95.00	01.000.0000	364	R\$ 4.000,00	ORDINÁRIO
01.22.01	15.451.0091.2.021	3.3.90.36.00	01.000.0000	365	R\$ 30.000,00	ORDINÁRIO
01.24.01	23.695.0111.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	447	R\$ 270.000,00	ORDINÁRIO
01.24.01	23.695.0111.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	448	R\$ 30.000,00	ORDINÁRIO
01.24.01	23.695.0111.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	449	R\$ 25.000,00	ORDINÁRIO
01.24.01	23.695.0111.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	451	R\$ 78.000,00	ORDINÁRIO
01.24.01	23.695.0111.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	453	R\$ 10.000,00	ORDINÁRIO
01.24.03	27.812.0115.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	483	R\$ 30.000,00	ORDINÁRIO
01.24.03	27.812.0115.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	484	R\$ 10.000,00	ORDINÁRIO
01.24.03	27.812.0115.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	489	R\$ 20.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.122.0121.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	507	R\$ 10.000,00	ORDINÁRIO
01.26.01	15.451.0141.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	646	R\$ 90.000,00	ORDINÁRIO



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

01.26.01	15.451.0141.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	650	R\$	50.000,00	ORDINÁRIO
01.26.01	15.451.0141.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	651	R\$	15.000,00	ORDINÁRIO
01.26.01	15.451.0141.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	652	R\$	13.000,00	ORDINÁRIO
01.26.01	15.451.1.035	4.4.90.51.00	01.000.0000	674	R\$	664.000,00	ORDINÁRIO
01.29.01	03.092.0152.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	679	R\$	30.000,00	ORDINÁRIO
01.29.01	03.092.0152.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	680	R\$	20.000,00	ORDINÁRIO
01.17.01	04.128.0039.1.025	3.3.90.40.00	01.000.0000	751	R\$	34.589,00	ORDINÁRIO
01.17.01	04.128.0039.1.025	3.3.90.40.00	07.000.0000	751	R\$	211.301,00	VINCULADO
<b>TOTAL</b>					<b>R\$</b>	<b>3.505.770,00</b>	

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 06 de novembro de 2019. (PA n. 10189/2018-3)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## DECRETO N. 3.247, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, transposição e transferência de recursos, no orçamento municipal no valor de R\$ 11.935.750,00 (onze milhões, novecentos e trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais).

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** que o Poder Legislativo Municipal aprovou projeto de lei autorizando a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, transposição e transferência de recursos, no orçamento municipal no valor de R\$ 11.935.750,00 (onze milhões, novecentos e trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais), consolidado pela Lei Municipal n. 1.378, de 06 de novembro de 2019, e por ser necessário que os créditos adicionais sejam abertos por Decreto do Poder Executivo, consoante estabelece o artigo 42, da Lei Federal n. 4.320/64;

### DECRETA:

**Art. 1º** Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, transposição e transferência de recursos, no orçamento municipal no valor de R\$ 11.935.750,00 (onze milhões, novecentos e trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.16.01	04.122.0021.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	4	R\$ 40.000,00	PESSOAL CIVIL
01.17.01	04.122.0032.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	41	R\$ 90.000,00	PESSOAL CIVIL
01.17.01	04.122.0032.2.021	3.3.90.36.00	01.000.0000	47	R\$ 9.000,00	PESSOAL CIVIL
01.18.01	15.452.0041.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	83	R\$ 184.000,00	PESSOAL CIVIL
01.18.01	15.452.0041.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	84	R\$ 20.000,00	PESSOAL CIVIL
01.18.01	15.452.0041.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	85	R\$ 88.000,00	PESSOAL CIVIL
01.18.01	15.452.0041.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	87	R\$ 10.000,00	PESSOAL CIVIL
01.18.01	15.452.0041.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	88	R\$ 12.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.01	12.122.0051.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	132	R\$ 95.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.01	12.122.0051.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	136	R\$ 18.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.01	12.122.0051.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	137	R\$ 4.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.01	12.122.0051.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	138	R\$ 7.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.02	12.361.0052.2.020	3.1.90.11.00	02.000.0000	158	R\$ 2.192.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.02	12.361.0052.2.020	3.1.90.13.00	02.000.0000	159	R\$ 9.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.02	12.361.0052.2.020	3.1.91.13.00	02.000.0000	162	R\$ 850.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.02	12.361.0052.2.020	3.3.90.46.00	02.000.0000	164	R\$ 11.000,00	PESSOAL CIVIL



# Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

01.19.02	12.365.0052.2.020	3.1.90.11.00	02.000.0000	168	R\$	86.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.02	12.365.0052.2.020	3.1.91.13.00	02.000.0000	171	R\$	718.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.02	12.365.0052.2.020	3.3.90.46.00	02.000.0000	172	R\$	202.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.03	12.365.0053.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	180	R\$	1.301.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.03	12.365.0053.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	183	R\$	20.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.04	12.365.0054.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	200	R\$	1.560.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.05	12.361.0055.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	220	R\$	1.854.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.05	12.361.0055.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	221	R\$	24.000,00	PESSOAL CIVIL
01.20.01	08.243.0162.2.036	3.1.90.11.00	01.000.0000	249	R\$	32.000,00	PESSOAL CIVIL
01.20.01	08.244.0161.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	258	R\$	55.000,00	PESSOAL CIVIL
01.21.01	18.541.0181.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	314	R\$	80.000,00	PESSOAL CIVIL
01.21.01	18.541.0181.2.020	3.3.90.95.00	01.000.0000	319	R\$	4.000,00	PESSOAL CIVIL
01.23.01	06.181.0101.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	386	R\$	3.000,00	PESSOAL CIVIL
01.23.01	06.181.0101.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	387	R\$	243.000,00	PESSOAL CIVIL
01.24.03	27.812.0115.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	487	R\$	33.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.122.0121.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	506	R\$	150.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.122.0121.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	508	R\$	69.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.122.0121.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	510	R\$	154.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.122.0121.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	511	R\$	79.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.301.0122.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	529	R\$	100.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.301.0122.2.020	3.1.90.11.00	05.000.0000	529	R\$	526.162,74	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.301.0122.2.020	3.1.90.11.00	05.000.0000	529	R\$	110.087,26	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.301.0122.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	530	R\$	45.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.301.0122.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	530	R\$	29.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.301.0122.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	531	R\$	76.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.302.0123.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	556	R\$	94.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.302.0123.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	556	R\$	83.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.302.0123.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	558	R\$	72.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.302.0123.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	560	R\$	1.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.303.0125.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	595	R\$	12.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.304.0126.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	608	R\$	15.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.304.0126.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	608	R\$	58.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.304.0126.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	609	R\$	81.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.305.0127.2.020	3.1.90.11.00	05.000.0000	621	R\$	252.500,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.305.0127.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	622	R\$	10.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.305.0127.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	623	R\$	12.000,00	PESSOAL CIVIL
01.26.01	15.451.0141.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	648	R\$	30.000,00	PESSOAL CIVIL
01.26.01	15.451.0141.2.021	3.3.90.36.00	01.000.0000	654	R\$	8.000,00	PESSOAL CIVIL
01.29.01	03.092.0152.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	683	R\$	15.000,00	PESSOAL CIVIL
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>11.935.750,00</b>	

**Art. 2º** As despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, transposição e transferência de recursos, de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, bem como por excesso de arrecadação, conforme segue:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	RECURSO
01.16.01	04.122.0021.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	2	R\$ 1.040.000,00	ORDINÁRIO
01.16.01	04.122.0021.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	3	R\$ 180.000,00	ORDINÁRIO
01.16.01	04.122.0021.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	6	R\$ 20.000,00	ORDINÁRIO
01.16.01	04.122.0021.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	7	R\$ 60.000,00	ORDINÁRIO



# Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

01.16.01	04.122.0021.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	8	R\$	70.000,00	ORDINÁRIO
01.17.01	04.122.0032.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	39	R\$	826.000,00	ORDINÁRIO
01.17.01	04.122.0032.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	40	R\$	15.000,00	ORDINÁRIO
01.17.01	04.122.0032.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	43	R\$	30.000,00	ORDINÁRIO
01.17.01	04.122.0032.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	44	R\$	10.000,00	ORDINÁRIO
01.17.01	04.122.0032.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	45	R\$	50.000,00	ORDINÁRIO
01.18.01	15.452.0041.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	89	R\$	12.000,00	ORDINÁRIO
01.19.01	12.122.0051.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	134	R\$	7.000,00	ORDINÁRIO
01.19.02	12.361.0052.2.020	3.1.90.16.00	02.000.0000	160	R\$	344.000,00	VINCULADO
01.19.02	12.361.0052.2.020	3.3.90.39.00	02.000.0000	163	R\$	420.000,00	VINCULADO
01.19.02	12.361.0052.2.020	3.3.90.49.00	02.000.0000	165	R\$	29.000,00	VINCULADO
01.19.02	12.365.0052.2.020	3.1.90.13.00	02.000.0000	169	R\$	10.000,00	VINCULADO
01.19.02	12.365.0052.2.020	3.1.90.16.00	02.000.0000	170	R\$	800.000,00	VINCULADO
01.19.02	12.365.0052.2.020	3.3.90.49.00	02.000.0000	173	R\$	40.000,00	VINCULADO
01.19.03	12.365.0053.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	182	R\$	300.000,00	ORDINÁRIO
01.19.03	12.365.0053.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	184	R\$	48.000,00	ORDINÁRIO
01.19.03	12.365.0053.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	185	R\$	73.000,00	ORDINÁRIO
01.19.04	12.365.0054.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	202	R\$	220.000,00	ORDINÁRIO
01.19.04	12.365.0054.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	203	R\$	370.000,00	ORDINÁRIO
01.19.04	12.365.0054.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	204	R\$	230.000,00	ORDINÁRIO
01.19.04	12.365.0054.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	205	R\$	240.000,00	ORDINÁRIO
01.19.05	12.361.0055.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	222	R\$	390.000,00	ORDINÁRIO
01.19.05	12.361.0055.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	223	R\$	18.000,00	ORDINÁRIO
01.19.05	12.361.0055.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	224	R\$	95.000,00	ORDINÁRIO
01.19.05	12.361.0055.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	225	R\$	275.000,00	ORDINÁRIO
01.20.01	08.244.0161.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	256	R\$	435.000,00	ORDINÁRIO
01.20.01	08.244.0161.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	257	R\$	80.000,00	ORDINÁRIO
01.20.01	08.244.0161.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	260	R\$	15.000,00	ORDINÁRIO
01.20.01	08.244.0161.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	261	R\$	65.000,00	ORDINÁRIO
01.20.01	08.244.0161.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	262	R\$	32.000,00	ORDINÁRIO
01.21.01	18.541.0181.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	312	R\$	220.000,00	ORDINÁRIO
01.21.01	18.541.0181.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	313	R\$	10.000,00	ORDINÁRIO
01.21.01	18.541.0181.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	316	R\$	49.000,00	ORDINÁRIO
01.21.01	18.541.0181.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	317	R\$	18.000,00	ORDINÁRIO
01.21.01	18.541.0181.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	318	R\$	24.000,00	ORDINÁRIO
01.21.01	18.541.0181.2.021	3.3.90.36.00	01.000.0000	320	R\$	7.000,00	ORDINÁRIO
01.22.01	15.451.0091.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	357	R\$	206.000,00	ORDINÁRIO
01.23.01	06.181.0101.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	389	R\$	175.000,00	ORDINÁRIO
01.23.01	06.181.0101.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	390	R\$	18.000,00	ORDINÁRIO
01.23.01	06.181.0101.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	391	R\$	53.000,00	ORDINÁRIO
01.24.03	27.812.0115.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	483	R\$	33.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.301.0122.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	532	R\$	25.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.301.0122.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	533	R\$	21.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.301.0122.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	534	R\$	59.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.301.0122.2.063	3.3.90.39.00	05.000.0000	538	R\$	110.087,26	VINCULADO
01.25.01	10.302.0123.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	559	R\$	117.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.302.0123.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	561	R\$	39.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.303.0125.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	593	R\$	44.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.303.0125.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	596	R\$	18.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.303.0125.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	597	R\$	7.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.303.0125.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	598	R\$	5.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.304.0126.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	606	R\$	30.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.304.0126.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	607	R\$	5.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.304.0126.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	610	R\$	11.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.304.0126.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	611	R\$	6.000,00	ORDINÁRIO



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

01.25.01	10.304.0126.2.020	3.3.90.95.00	01.000.0000	612	R\$ 6.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.305.0127.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	621	R\$ 450.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.305.0127.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	624	R\$ 12.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.305.0127.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	625	R\$ 30.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.305.0127.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	626	R\$ 22.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.305.0127.2.070	3.3.90.39.00	05.000.0000	632	R\$ 170.000,00	VINCULADO
01.25.01	10.305.0127.2.070	4.4.90.52.00	05.000.0000	634	R\$ 82.500,00	VINCULADO
01.26.01	15.451.0141.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	647	R\$ 30.000,00	ORDINÁRIO
01.26.01	15.451.0141.2.020	3.3.90.95.00	01.000.0000	653	R\$ 8.000,00	ORDINÁRIO
01.29.01	03.092.0152.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	680	R\$ 15.000,00	ORDINÁRIO
					R\$ 526.162,74	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - FNS BLATB - AGENTE COMUNITÁRIO - BB 19.758-0
					R\$ 2.425.000,00	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - FUNDEB BB 8.544-8
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 11.935.750,00</b>	

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 06 de novembro de 2019. (PA n. 10189/2018-3)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## LEI N. 1.377, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, transposição e transferência de recursos, no orçamento municipal no valor de R\$ 3.505.770,00 (três milhões, quinhentos e cinco mil, setecentos e setenta reais).

Autoria: Prefeito Caio Arias Matheus

**Eng.º CAIO MATHEUS**, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 33ª Sessão Ordinária, realizada no dia 05 de novembro de 2019, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, transposição e transferência de recursos, no orçamento municipal no valor de R\$ 3.505.770,00 (três milhões, quinhentos e cinco mil, setecentos e setenta reais), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.16.01	04.122.0021.2.024	4.4.90.52.00	01.000.0000	23	R\$ 60.000,00	SUBSTITUIÇÃO DE MOBILIÁRIO DAS DEPENDÊNCIAS DO GABINETE DO PREFEITO
01.17.01	04.122.0032.2.022	3.3.90.39.00	01.000.0000	48	R\$ 7.000,00	CONTRATAÇÃO DE MENOR APRENDIZ PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01.17.01	28.843.0901.0.021	3.2.90.21.00	01.000.0000	73	R\$ 359.000,00	PAGAMENTO DE COMISSÃO DE ESTRUTURAÇÃO REFERENTE OPERAÇÃO DE CRÉDITO
01.17.01	28.843.0901.0.021	4.6.90.71.00	01.000.0000	74	R\$ 42.000,00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
01.17.01	28.845.0902.0.023	3.3.90.47.00	01.000.0000	76	R\$ 450.000,00	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP
01.18.01	15.452.0042.2.137	3.3.90.39.00	01.000.0000	107	R\$ 400.000,00	DESPESA COM CONTRATO DE LIMPEZA URBANA
01.18.01	15.452.0043.2.143	3.3.90.39.00	01.000.0000	108	R\$ 800.000,00	DESPESA COM CONTRATO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
01.18.02	15.451.0044.2.032	3.3.90.39.00	01.000.0000	123	R\$ 80.000,00	DESPESA COM ILUMINAÇÃO PÚBLICA
01.24.03	27.812.0115.2.024	3.3.90.39.00	01.000.0000	496	R\$ 200.000,00	MANUTENÇÃO DOS EVENTOS DO VERÃO 2019/2020
01.17.01	04.128.0039.1.025	4.4.90.40.00	01.000.0000	758	R\$ 110.777,00	REVISÃO DE





# Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

						CLASSIFICAÇÃO DE NATUREZA DE DESPESA - PROCESSO Nº 7793/2018
01.17.01	04.128.0039.1.025	4.4.90.40.00	07.000.0000	758	R\$ 996.993,00	REVISÃO DE CLASSIFICAÇÃO DE NATUREZA DE DESPESA - PROCESSO Nº 7793/2018
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 3.505.770,00</b>

**Art. 2º** As despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, transposição e transferência de recursos, de que trata o artigo 1º desta Lei serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme segue:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	RECURSO
01.16.01	04.122.0021.2.023	3.3.90.39.00	01.000.0000	11	R\$ 20.000,00	ORDINÁRIO
01.16.01	04.122.0021.2.024	3.3.90.39.00	01.000.0000	17	R\$ 40.000,00	ORDINÁRIO
01.17.01	04.122.0032.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	45	R\$ 10.000,00	ORDINÁRIO
01.17.01	04.122.0032.2.135	3.3.90.39.00	01.000.0000	62	R\$ 7.000,00	ORDINÁRIO
01.17.01	04.128.0039.1.025	3.3.90.39.00	01.000.0000	68	R\$ 76.188,00	ORDINÁRIO
01.17.01	04.128.0039.1.025	3.3.90.39.00	07.000.0000	68	R\$ 785.692,00	VINCULADO
01.18.02	15.451.0044.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	110	R\$ 39.000,00	ORDINÁRIO
01.18.02	15.451.0044.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	111	R\$ 10.000,00	ORDINÁRIO
01.18.02	15.451.0044.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	114	R\$ 6.000,00	ORDINÁRIO
01.18.02	15.451.0044.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	115	R\$ 8.000,00	ORDINÁRIO
01.18.02	15.451.0044.2.020	3.3.90.95.00	01.000.0000	116	R\$ 5.000,00	ORDINÁRIO
01.18.02	15.451.0044.2.021	3.3.90.36.00	01.000.0000	117	R\$ 12.000,00	ORDINÁRIO
01.20.01	08.244.0161.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	256	R\$ 200.000,00	ORDINÁRIO
01.20.01	08.244.0161.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	257	R\$ 13.000,00	ORDINÁRIO
01.22.01	15.451.0091.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	357	R\$ 454.000,00	ORDINÁRIO
01.22.01	15.451.0091.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	358	R\$ 55.000,00	ORDINÁRIO
01.22.01	15.451.0091.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	361	R\$ 78.000,00	ORDINÁRIO
01.22.01	15.451.0091.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	362	R\$ 22.000,00	ORDINÁRIO
01.22.01	15.451.0091.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	363	R\$ 20.000,00	ORDINÁRIO
01.22.01	15.451.0091.2.020	3.3.90.95.00	01.000.0000	364	R\$ 4.000,00	ORDINÁRIO
01.22.01	15.451.0091.2.021	3.3.90.36.00	01.000.0000	365	R\$ 30.000,00	ORDINÁRIO
01.24.01	23.695.0111.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	447	R\$ 270.000,00	ORDINÁRIO
01.24.01	23.695.0111.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	448	R\$ 30.000,00	ORDINÁRIO
01.24.01	23.695.0111.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	449	R\$ 25.000,00	ORDINÁRIO
01.24.01	23.695.0111.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	451	R\$ 78.000,00	ORDINÁRIO
01.24.01	23.695.0111.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	453	R\$ 10.000,00	ORDINÁRIO
01.24.03	27.812.0115.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	483	R\$ 30.000,00	ORDINÁRIO
01.24.03	27.812.0115.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	484	R\$ 10.000,00	ORDINÁRIO
01.24.03	27.812.0115.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	489	R\$ 20.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.122.0121.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	507	R\$ 10.000,00	ORDINÁRIO
01.26.01	15.451.0141.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	646	R\$ 90.000,00	ORDINÁRIO
01.26.01	15.451.0141.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	650	R\$ 50.000,00	ORDINÁRIO
01.26.01	15.451.0141.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	651	R\$ 15.000,00	ORDINÁRIO
01.26.01	15.451.0141.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	652	R\$ 13.000,00	ORDINÁRIO
01.26.01	15.451.1.035	4.4.90.51.00	01.000.0000	674	R\$ 664.000,00	ORDINÁRIO
01.29.01	03.092.0152.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	679	R\$ 30.000,00	ORDINÁRIO
01.29.01	03.092.0152.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	680	R\$ 20.000,00	ORDINÁRIO



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

01.17.01	04.128.0039.1.025	3.3.90.40.00	01.000.0000	751	R\$	34.589,00	ORDINÁRIO
01.17.01	04.128.0039.1.025	3.3.90.40.00	07.000.0000	751	R\$	211.301,00	VINCULADO
<b>TOTAL</b>					<b>R\$</b>	<b>3.505.770,00</b>	

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 06 de novembro de 2019. (PA n. 10189/2018-3)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



# Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## LEI N. 1.378, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, transposição e transferência de recursos, no orçamento municipal no valor de R\$ 11.935.750,00 (onze milhões, novecentos e trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais).

Autoria: Prefeito Caio Arias Matheus

**Eng.º CAIO MATHEUS**, Prefeito do Município de Bertiooga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 33ª Sessão Ordinária, realizada no dia 05 de novembro de 2019, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, transposição e transferência de recursos, no orçamento municipal no valor de R\$ 11.935.750,00 (onze milhões, novecentos e trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.16.01	04.122.0021.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	4	R\$ 40.000,00	PESSOAL CIVIL
01.17.01	04.122.0032.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	41	R\$ 90.000,00	PESSOAL CIVIL
01.17.01	04.122.0032.2.021	3.3.90.36.00	01.000.0000	47	R\$ 9.000,00	PESSOAL CIVIL
01.18.01	15.452.0041.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	83	R\$ 184.000,00	PESSOAL CIVIL
01.18.01	15.452.0041.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	84	R\$ 20.000,00	PESSOAL CIVIL
01.18.01	15.452.0041.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	85	R\$ 88.000,00	PESSOAL CIVIL
01.18.01	15.452.0041.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	87	R\$ 10.000,00	PESSOAL CIVIL
01.18.01	15.452.0041.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	88	R\$ 12.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.01	12.122.0051.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	132	R\$ 95.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.01	12.122.0051.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	136	R\$ 18.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.01	12.122.0051.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	137	R\$ 4.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.01	12.122.0051.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	138	R\$ 7.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.02	12.361.0052.2.020	3.1.90.11.00	02.000.0000	158	R\$ 2.192.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.02	12.361.0052.2.020	3.1.90.13.00	02.000.0000	159	R\$ 9.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.02	12.361.0052.2.020	3.1.91.13.00	02.000.0000	162	R\$ 850.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.02	12.361.0052.2.020	3.3.90.46.00	02.000.0000	164	R\$ 11.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.02	12.365.0052.2.020	3.1.90.11.00	02.000.0000	168	R\$ 86.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.02	12.365.0052.2.020	3.1.91.13.00	02.000.0000	171	R\$ 718.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.02	12.365.0052.2.020	3.3.90.46.00	02.000.0000	172	R\$ 202.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.03	12.365.0053.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	180	R\$ 1.301.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.03	12.365.0053.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	183	R\$ 20.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.04	12.365.0054.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	200	R\$ 1.560.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.05	12.361.0055.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	220	R\$ 1.854.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.05	12.361.0055.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	221	R\$ 24.000,00	PESSOAL CIVIL



# Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

01.20.01	08.243.0162.2.036	3.1.90.11.00	01.000.0000	249	R\$	32.000,00	PESSOAL CIVIL
01.20.01	08.244.0161.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	258	R\$	55.000,00	PESSOAL CIVIL
01.21.01	18.541.0181.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	314	R\$	80.000,00	PESSOAL CIVIL
01.21.01	18.541.0181.2.020	3.3.90.95.00	01.000.0000	319	R\$	4.000,00	PESSOAL CIVIL
01.23.01	06.181.0101.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	386	R\$	3.000,00	PESSOAL CIVIL
01.23.01	06.181.0101.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	387	R\$	243.000,00	PESSOAL CIVIL
01.24.03	27.812.0115.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	487	R\$	33.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.122.0121.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	506	R\$	150.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.122.0121.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	508	R\$	69.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.122.0121.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	510	R\$	154.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.122.0121.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	511	R\$	79.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.301.0122.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	529	R\$	100.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.301.0122.2.020	3.1.90.11.00	05.000.0000	529	R\$	526.162,74	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.301.0122.2.020	3.1.90.11.00	05.000.0000	529	R\$	110.087,26	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.301.0122.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	530	R\$	45.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.301.0122.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	530	R\$	29.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.301.0122.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	531	R\$	76.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.302.0123.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	556	R\$	94.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.302.0123.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	556	R\$	83.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.302.0123.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	558	R\$	72.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.302.0123.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	560	R\$	1.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.303.0125.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	595	R\$	12.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.304.0126.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	608	R\$	15.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.304.0126.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	608	R\$	58.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.304.0126.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	609	R\$	81.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.305.0127.2.020	3.1.90.11.00	05.000.0000	621	R\$	252.500,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.305.0127.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	622	R\$	10.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.305.0127.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	623	R\$	12.000,00	PESSOAL CIVIL
01.26.01	15.451.0141.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	648	R\$	30.000,00	PESSOAL CIVIL
01.26.01	15.451.0141.2.021	3.3.90.36.00	01.000.0000	654	R\$	8.000,00	PESSOAL CIVIL
01.29.01	03.092.0152.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	683	R\$	15.000,00	PESSOAL CIVIL
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>11.935.750,00</b>	

**Art. 2º** As despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, transposição e transferência de recursos, de que trata o artigo 1º desta Lei serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, bem como por excesso de arrecadação, conforme segue:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	RECURSO
01.16.01	04.122.0021.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	2	R\$ 1.040.000,00	ORDINÁRIO
01.16.01	04.122.0021.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	3	R\$ 180.000,00	ORDINÁRIO
01.16.01	04.122.0021.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	6	R\$ 20.000,00	ORDINÁRIO
01.16.01	04.122.0021.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	7	R\$ 60.000,00	ORDINÁRIO
01.16.01	04.122.0021.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	8	R\$ 70.000,00	ORDINÁRIO
01.17.01	04.122.0032.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	39	R\$ 826.000,00	ORDINÁRIO
01.17.01	04.122.0032.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	40	R\$ 15.000,00	ORDINÁRIO
01.17.01	04.122.0032.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	43	R\$ 30.000,00	ORDINÁRIO
01.17.01	04.122.0032.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	44	R\$ 10.000,00	ORDINÁRIO
01.17.01	04.122.0032.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	45	R\$ 50.000,00	ORDINÁRIO
01.18.01	15.452.0041.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	89	R\$ 12.000,00	ORDINÁRIO
01.19.01	12.122.0051.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	134	R\$ 7.000,00	ORDINÁRIO



# Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

01.19.02	12.361.0052.2.020	3.1.90.16.00	02.000.0000	160	R\$	344.000,00	VINCULADO
01.19.02	12.361.0052.2.020	3.3.90.39.00	02.000.0000	163	R\$	420.000,00	VINCULADO
01.19.02	12.361.0052.2.020	3.3.90.49.00	02.000.0000	165	R\$	29.000,00	VINCULADO
01.19.02	12.365.0052.2.020	3.1.90.13.00	02.000.0000	169	R\$	10.000,00	VINCULADO
01.19.02	12.365.0052.2.020	3.1.90.16.00	02.000.0000	170	R\$	800.000,00	VINCULADO
01.19.02	12.365.0052.2.020	3.3.90.49.00	02.000.0000	173	R\$	40.000,00	VINCULADO
01.19.03	12.365.0053.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	182	R\$	300.000,00	ORDINÁRIO
01.19.03	12.365.0053.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	184	R\$	48.000,00	ORDINÁRIO
01.19.03	12.365.0053.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	185	R\$	73.000,00	ORDINÁRIO
01.19.04	12.365.0054.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	202	R\$	220.000,00	ORDINÁRIO
01.19.04	12.365.0054.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	203	R\$	370.000,00	ORDINÁRIO
01.19.04	12.365.0054.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	204	R\$	230.000,00	ORDINÁRIO
01.19.04	12.365.0054.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	205	R\$	240.000,00	ORDINÁRIO
01.19.05	12.361.0055.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	222	R\$	390.000,00	ORDINÁRIO
01.19.05	12.361.0055.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	223	R\$	18.000,00	ORDINÁRIO
01.19.05	12.361.0055.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	224	R\$	95.000,00	ORDINÁRIO
01.19.05	12.361.0055.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	225	R\$	275.000,00	ORDINÁRIO
01.20.01	08.244.0161.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	256	R\$	435.000,00	ORDINÁRIO
01.20.01	08.244.0161.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	257	R\$	80.000,00	ORDINÁRIO
01.20.01	08.244.0161.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	260	R\$	15.000,00	ORDINÁRIO
01.20.01	08.244.0161.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	261	R\$	65.000,00	ORDINÁRIO
01.20.01	08.244.0161.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	262	R\$	32.000,00	ORDINÁRIO
01.21.01	18.541.0181.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	312	R\$	220.000,00	ORDINÁRIO
01.21.01	18.541.0181.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	313	R\$	10.000,00	ORDINÁRIO
01.21.01	18.541.0181.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	316	R\$	49.000,00	ORDINÁRIO
01.21.01	18.541.0181.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	317	R\$	18.000,00	ORDINÁRIO
01.21.01	18.541.0181.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	318	R\$	24.000,00	ORDINÁRIO
01.21.01	18.541.0181.2.021	3.3.90.36.00	01.000.0000	320	R\$	7.000,00	ORDINÁRIO
01.22.01	15.451.0091.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	357	R\$	206.000,00	ORDINÁRIO
01.23.01	06.181.0101.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	389	R\$	175.000,00	ORDINÁRIO
01.23.01	06.181.0101.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	390	R\$	18.000,00	ORDINÁRIO
01.23.01	06.181.0101.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	391	R\$	53.000,00	ORDINÁRIO
01.24.03	27.812.0115.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	483	R\$	33.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.301.0122.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	532	R\$	25.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.301.0122.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	533	R\$	21.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.301.0122.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	534	R\$	59.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.301.0122.2.063	3.3.90.39.00	05.000.0000	538	R\$	110.087,26	VINCULADO
01.25.01	10.302.0123.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	559	R\$	117.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.302.0123.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	561	R\$	39.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.303.0125.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	593	R\$	44.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.303.0125.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	596	R\$	18.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.303.0125.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	597	R\$	7.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.303.0125.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	598	R\$	5.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.304.0126.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	606	R\$	30.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.304.0126.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	607	R\$	5.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.304.0126.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	610	R\$	11.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.304.0126.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	611	R\$	6.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.304.0126.2.020	3.3.90.95.00	01.000.0000	612	R\$	6.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.305.0127.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	621	R\$	450.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.305.0127.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	624	R\$	12.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.305.0127.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	625	R\$	30.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.305.0127.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	626	R\$	22.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.305.0127.2.070	3.3.90.39.00	05.000.0000	632	R\$	170.000,00	VINCULADO
01.25.01	10.305.0127.2.070	4.4.90.52.00	05.000.0000	634	R\$	82.500,00	VINCULADO
01.26.01	15.451.0141.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	647	R\$	30.000,00	ORDINÁRIO



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

01.26.01	15.451.0141.2.020	3.3.90.95.00	01.000.0000	653	R\$	8.000,00	ORDINÁRIO
01.29.01	03.092.0152.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	680	R\$	15.000,00	ORDINÁRIO
					R\$	526.162,74	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - FNS BLATB - AGENTE COMUNITÁRIO - BB 19.758-0
					R\$	2.425.000,00	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - FUNDEB - BB 8.544-8
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>11.935.750,00</b>	

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 06 de novembro de 2019. (PA n. 10189/2018-3)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

## LEI N. 1.379, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar financiamento junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa FINISA, com garantia da União, e dá outras providências correlatas.

Autoria: Prefeito Caio Arias Matheus

**Eng.º CAIO MATHEUS**, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 33ª Sessão Ordinária, realizada no dia 05 de novembro de 2019, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, com garantia da União, até o valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), no âmbito do Programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura, obedecidas as demais prescrições legais aplicáveis à contratação de operações da espécie, em especial a Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000 e a Resolução n. 4.589/2017, do Conselho Monetário Nacional – CMN.

**Parágrafo único.** Os recursos resultantes da operação de crédito autorizada neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento/Despesa de Capital, sendo expressamente vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º, do art. 35, da Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo “pro solvendo”, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b”, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º, do art. 167, todos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, bem como outras garantias admitidas em direito.

**§ 1º** Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a transferir os recursos cedidos ou vinculados nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados.

**§ 2º** Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no caput, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, mediante prévia aceitação



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

da Caixa Econômica Federal, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato de financiamento.

**§ 3º** Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a promover o empenho e consignação das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuarem as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

**Art. 3º** Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei serão consignados como receita no orçamento do Município ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000.

**Parágrafo único.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

**Art. 4º** O orçamento do Município consignará, anualmente e em dotações apropriadas, os recursos necessários às amortizações do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 06 de novembro de 2019. (PA n. 7181/2019)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**





# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

## PORTARIA N. 529, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

Designa o Gestor do Termo de Colaboração de que trata o processo administrativo n. 7185/2019.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretária de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, através do Memorando n. 718/2019-SD;

**CONSIDERANDO** que o credenciamento de entidades foi realizado nos autos do processo administrativo n. 4357/2019, nos termos do inciso VI, do art. 30, da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014;

### RESOLVE:

**Art. 1º DESIGNAR**, a partir desta data, o servidor **ALEXANDRE DA SILVA CRUZ**, Diretor do Departamento de Proteção Social, Registro Funcional n. 1670, para que atue como **GESTOR** do Termo de Colaboração de que trata o processo administrativo n. 7185/2019, nos termos da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal n. 2.844, de 06 de outubro de 2017.

**Parágrafo único.** Fica designado como suplente o servidor Diuver Clay de Oliveira Júnior, Auxiliar de Escritório, Registro Funcional n. 1739.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 05 de novembro de 2019. (PA n. 7185/2019)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

## PORTARIA N. 530, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

Designa a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração de que trata o processo administrativo n. 7185/2019.

**Isa Maria Largacha Perez**, Secretária de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a indicação contida no Memorando n. 718/2019-SD, bem como o disposto no artigo 30, Decreto Municipal n. 2.844, de 06 de outubro de 2017;

**CONSIDERANDO** que o credenciamento de entidades foi realizado nos autos do processo administrativo n. 4357/2019, nos termos do inciso VI, do art. 30, da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR**, a partir desta data, a **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO** do Termo de Colaboração de que trata o processo administrativo n. 7185/2019, nos termos da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal n. 2.844, de 06 de outubro de 2017, composta pelos seguintes servidores:

I – Tainá Maiara Oliveira de Araújo, Chefe de Acompanhamento de Resultados e Gestão de Parcerias, Registro Funcional n. 5900;

II – Tatiana Bernardo de Assis Carvalho Santos, Psicóloga, Registro Funcional n. 5149; e

III – Samuel Dias de Araújo Silva, Chefe da Divisão do DECAT, Registro n. 1768.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 05 de novembro de 2019. (PA n. 7185/2019)

**Isa Maria Largacha Perez**  
**Secretária de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

## PORTARIA N. 531, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

Altera a Portaria n. 235, de 09 de agosto de 2018, que nomeou o Comitê de Acompanhamento de Execução Orçamentária da Administração Direta e Indireta.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a solicitação do Secretário de Segurança e Cidadania, através do Memorando n. 243/2019-SC;

### RESOLVE:

**Art. 1º ALTERAR** a Portaria n. 235, de 09 de agosto de 2018, que nomeou o Comitê de Acompanhamento de Execução Orçamentária da Administração Direta e Indireta, que passa a vigor com a seguinte alteração:

**“Art. 1º .....**

.....

*VIII – Secretaria de Segurança e Cidadania:*

*a) .....*

*b) Fabiano Teles de Oliveira, Registro n. 1810 – suplente.*

.....” (NR)

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 05 de novembro de 2019. (PA 2418/17)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



# Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

## PORTARIA N. 532, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

Prorroga a retribuição pecuniária concedida ao servidor público municipal que menciona e dá outras providências.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a autorização contida na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, que prevê a concessão de retribuição pecuniária aos Fiscais da Prefeitura do Município de Bertiooga que utilizarem o veículo particular nas diligências;

**CONSIDERANDO** que esta medida é de relevante interesse público para a Administração Pública, pois possibilita que os Fiscais sejam aproveitados por completo em suas funções, sem que para isso haja rodízio na utilização dos veículos oficiais;

**CONSIDERANDO** que o servidor preencheu todos os requisitos previstos na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003 e no Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009, instruindo regularmente seu pedido de prorrogação da concessão do benefício;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º PRORROGAR**, por até 06 (seis) meses, a partir de 12 de novembro de 2019, a retribuição pecuniária concedida ao servidor **WASHINGTON LUIZ LEMOS DE SOUZA**, Fiscal, Registro Funcional n. 1280, nos termos do art. 2º, § 2º, da Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, e do parágrafo único, do art. 2º do Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 05 de novembro de 2019. (PA n. 9146/03)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

## PORTARIA N. 533, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

Prorroga a retribuição pecuniária concedida ao servidor público municipal que menciona e dá outras providências.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a autorização contida na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, que prevê a concessão de retribuição pecuniária aos Fiscais da Prefeitura do Município de Bertioga que utilizarem o veículo particular nas diligências;

**CONSIDERANDO** que esta medida é de relevante interesse público para a Administração Pública, pois possibilita que os Fiscais sejam aproveitados por completo em suas funções, sem que para isso haja rodízio na utilização dos veículos oficiais;

**CONSIDERANDO** que o servidor preencheu todos os requisitos previstos na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003 e no Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009, instruindo regularmente seu pedido de prorrogação da concessão do benefício;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º PRORROGAR** a retribuição pecuniária concedida ao servidor **CLAYTON FARIA SCHMIDT**, Fiscal, Registro Funcional n. 1779, por até 06 (seis) meses, a partir de 30 de novembro de 2019, nos termos do art. 2º, § 2º, da Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, e do parágrafo único, do art. 2º do Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 05 de novembro de 2019. (PA n. 2265/05-2)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

## PORTARIA N. 534, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

Nomeia Andressa Junqueira Capalbo Nogueira para o cargo que especifica e dá outras providências.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que a nomeação e exoneração de servidores para ocupação de cargos de Direção, Chefia e Assessoramento Superiores dar-se-á “*ad nutum*” por deliberação do Chefe do Poder Executivo, nos termos da nova redação do artigo 39, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, dada pela Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Complementar Municipal n. 148, de 17 de abril de 2019, que aperfeiçoou a Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018;

### RESOLVE:

**Art. 1º NOMEAR**, a partir de 1º de novembro de 2019, **ANDRESSA JUNQUEIRA CAPALBO NOGUEIRA**, (qualificada em seu prontuário), para o cargo de **CHEFE DE REABILITAÇÃO ESPECIALIZADA**, com vencimentos CCF, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 148, de 17 de abril de 2019, que aperfeiçoou a Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018, alterando dispositivos da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, que trata da estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Bertioga.

**Art. 2º** A servidora deverá exercer as seguintes atribuições, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 148, de 17 de abril de 2019:

a) distribuir a rotina dos setores sob sua chefia e supervisionar os programas de reabilitação especializada em saúde, no atendimento e de acordo com as metas estabelecidas pelo Secretário a que esteja vinculado por liame de confiança, cabendo-lhe ainda orientar os estabelecimentos do órgão acerca dos protocolos de encaminhamento e atendimento em reabilitação especializada em saúde;

b) acompanhar, quando solicitado pelo superior hierárquico, compromissos com outras autoridades, instituições e Poderes, visando a eficiência nos programas de reabilitação especializada em saúde;

c) assessorar as diretorias de departamento no atendimento das metas e diretrizes estabelecidas no plano de Governo, e de acordo com as orientações do Prefeito ou do Secretário a que esteja vinculado, no que se refere à elaboração de projetos e ações na área de reabilitação especializada em saúde;

d) chefiar os subordinados do setor, reportando os resultados dos atos praticados e eventuais ocorrências à autoridade a que esteja vinculado em razão do liame de confiança estabelecido, propondo melhorias para as deficiências apresentadas;



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

e) orientar os subordinados na execução de suas atividades diárias, no sentido de atender ao plano de ação estabelecido pelo Governo e pelo Secretário a que esteja vinculado e acerca dos protocolos de encaminhamento e atendimento em reabilitação especializada em saúde;

f) fiscalizar o cumprimento das atribuições dos subordinados no atendimento das determinações emanadas das autoridades superiores a que esteja vinculado, reportando eventuais ocorrências;

g) dar cumprimento às decisões dos seus superiores hierárquicos, acerca dos atos administrativos praticados no setor sob sua chefia, reportando eventuais consequências para o setor; e

h) outras atribuições conferidas, correlatas ao grau de confiança estabelecido com o superior hierárquico.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 06 de novembro de 2019.

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

## PORTARIA N. 535, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

Nomeia Esmerinda Maria de Souza para o cargo que especifica e dá outras providências.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que a nomeação e exoneração de servidores para ocupação de cargos de Direção, Chefia e Assessoramento Superiores dar-se-á “*ad nutum*” por deliberação do Chefe do Poder Executivo, nos termos da nova redação do artigo 39, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, dada pela Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Complementar Municipal n. 148, de 17 de abril de 2019, que aperfeiçoou a Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018;

### RESOLVE:

**Art. 1º NOMEAR**, a partir de 1º de novembro de 2019, **ESMERINDA MARIA DE SOUZA**, (qualificada em seu prontuário), para o cargo de **CHEFE DE SUPORTE E REDES DE COMUNICAÇÃO**, com vencimentos CCF, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 148, de 17 de abril de 2019, que aperfeiçoou a Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018, alterando dispositivos da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, que trata da estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Bertioga.

**Art. 2º** A servidora deverá exercer as seguintes atribuições, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 148, de 17 de abril de 2019:

- a) distribuir a rotina dos setores sob sua chefia, no atendimento e de acordo com as metas estabelecidas pelo Secretário a que esteja vinculado por liame de confiança;
- b) acompanhar, quando solicitado pelo superior hierárquico, compromissos com outras autoridades, instituições e Poderes, visando o aperfeiçoamento da rotina administrativa do setor;
- c) assessorar as diretorias de departamento no atendimento das metas e diretrizes estabelecidas no plano de Governo, e de acordo com as orientações do Prefeito ou do Secretário a que esteja vinculado;
- d) chefiar os subordinados do setor, reportando os resultados dos atos praticados e eventuais ocorrências à autoridade a que esteja vinculado em razão do liame de confiança estabelecido, para a realização de ações de suporte às unidades administrativas para utilização dos sistemas de informática e rede de dados;





# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

e) orientar os subordinados na execução de suas atividades diárias, no sentido de atender ao plano de ação estabelecido pelo Governo e pelo Secretário a que esteja vinculado;

f) fiscalizar o cumprimento das atribuições dos subordinados no atendimento das determinações emanadas das autoridades superiores a que esteja vinculado, reportando eventuais ocorrências e deficiências no sistema de informática e de rede de dados;

g) dar cumprimento às decisões dos seus superiores hierárquicos, acerca dos atos administrativos praticados no setor sob sua chefia; e

h) outras atribuições conferidas, correlatas ao grau de confiança estabelecido com o superior hierárquico.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 07 de novembro de 2019.

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

## PORTARIA N. 536, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

Prorroga a retribuição pecuniária concedida à servidora pública municipal que menciona e dá outras providências.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a autorização contida na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, que prevê a concessão de retribuição pecuniária aos Fiscais da Prefeitura do Município de Bertioga que utilizarem o veículo particular nas diligências;

**CONSIDERANDO** que esta medida é de relevante interesse público para a Administração Pública, pois possibilita que os Fiscais sejam aproveitados por completo em suas funções, sem que para isso haja rodízio na utilização dos veículos oficiais;

**CONSIDERANDO** que a servidora preencheu todos os requisitos previstos na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003 e no Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009, instruindo regularmente seu pedido de prorrogação da concessão do benefício;

**CONSIDERANDO** que foi juntada aos autos a Planilha de Controle de Registro, demonstrando o efetivo uso do veículo particular nas ações fiscalizadoras, sem interrupção;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º PRORROGAR** a retribuição pecuniária concedida à servidora **RAQUEL STEFANINI RODRIGUES SALCCI**, Fiscal, Registro Funcional n. 1788, por até 06 (seis) meses, a partir de 23 de outubro de 2019, nos termos do art. 2º, § 2º, da Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, e do parágrafo único, do art. 2º do Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia de 23 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 07 de novembro de 2019. (PA n. 2545/05-2)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

## PORTARIA N. 537, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

**Cede o servidor público Erivaldo da Silva Feitosa para o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Bertioga.**

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no parágrafo único, do artigo 53, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012 e suas alterações;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º CEDER**, a partir de 07 de novembro de 2019, o servidor público **ERIVALDO DA SILVA FEITOSA**, Inspetor de Alunos, Registro Funcional n. 4514, para o **SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BERTIOGA**, sem prejuízo de seus vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, com fundamento legal no parágrafo único, do artigo 53, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, até 31 de dezembro de 2019.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 07 de novembro de 2019.

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

## PORTARIA N. 538, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

Nomeia Almir Magalhães para o cargo que especifica e dá outras providências.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que a nomeação e exoneração de servidores para ocupação de cargos de Direção, Chefia e Assessoramento Superiores dar-se-á “*ad nutum*” por deliberação do Chefe do Poder Executivo, nos termos da nova redação do artigo 39, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, dada pela Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Complementar Municipal n. 148, de 17 de abril de 2019, que aperfeiçoou a Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018;

### RESOLVE:

**Art. 1º NOMEAR**, a partir de 1º de novembro de 2019, **ALMIR MAGALHÃES**, (qualificado em seu prontuário), para o cargo de **ASSESSOR DE GABINETE DO PREFEITO**, com vencimentos CCF, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 148, de 17 de abril de 2019, que aperfeiçoou a Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018, alterando dispositivos da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, que trata da estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Bertioga.

**Art. 2º** O servidor deverá exercer as seguintes atribuições, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 148, de 17 de abril de 2019:

a) auxiliar e assessorar diretamente o Prefeito Municipal nas atividades cotidianas do gabinete que exijam confiança e nas decisões a serem proferidas, nos assuntos de sua competência e nos atos de governo;

b) auxiliar no atendimento ao público, proceder à coleta de informações e direcionamento das solicitações e demandas dos munícipes ao Prefeito Municipal e aos demais Secretários;

c) acompanhar e representar o Prefeito Municipal em eventos e compromissos oficiais, sempre que solicitado, permanecendo à disposição da autoridade sempre que demandado;

d) auxiliar na definição da rotina do Prefeito Municipal, inclusive organizando agenda de compromissos, nos termos por ele estabelecidos; e

e) receber e-mails e correspondências dirigidas ao Prefeito Municipal, auxiliando nas respostas e direcionamento das mesmas, de acordo com as orientações do superior hierárquico.



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 08 de novembro de 2019.

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

## PORTARIA N. 539, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

Nomeia Leticia Farias Dolapci para o cargo que especifica e dá outras providências.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que a nomeação e exoneração de servidores para ocupação de cargos de Direção, Chefia e Assessoramento Superiores dar-se-á “*ad nutum*” por deliberação do Chefe do Poder Executivo, nos termos da nova redação do artigo 39, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, dada pela Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Complementar Municipal n. 148, de 17 de abril de 2019, que aperfeiçoou a Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, a partir de 1º de novembro de 2019, **LETICIA FARIAS DOLAPCI**, (qualificada em seu prontuário), para o cargo de **ASSESSORA DO VICE-PREFEITO**, com vencimentos CCG, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 148, de 17 de abril de 2019, que aperfeiçoou a Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018, alterando dispositivos da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, que trata da estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Bertioga.

**Art. 2º** A servidora deverá exercer as seguintes atribuições, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 148, de 17 de abril de 2019:

- a) auxiliar e assessorar diretamente o Vice-Prefeito nas atividades cotidianas do gabinete que exijam confiança e nas decisões a serem proferidas, nos assuntos de sua competência e nos atos de governo;
- b) auxiliar no atendimento ao público, proceder à coleta de informações e direcionamento das solicitações e demandas dos munícipes ao Vice-Prefeito;
- c) acompanhar e representar o Vice-Prefeito Municipal em eventos e compromissos oficiais, sempre que solicitado, Permanecendo à disposição da autoridade sempre que demandado;
- d) auxiliar na definição da rotina do Vice-Prefeito, inclusive organizando agenda de compromissos, nos termos por ele estabelecidos; e) Receber e-mails e correspondências dirigidas ao Vice-Prefeito, auxiliando nas respostas e direcionamento das mesmas.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 08 de novembro de 2019.

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

## PORTARIA N. 540, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

*Inclui servidor na Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, nomeada pela Portaria n. 255, de 17 de maio de 2019.*

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Incluir, a partir de 11 de novembro de 2019, o servidor público municipal **DANILO LERNE FILHO**, Diretor do Departamento de Esportes, Registro Funcional n. 5667, na **COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRO DE FORNECEDORES**, nomeada pela Portaria n. 255, de 17 de maio de 2019.

**Parágrafo único.** Fica concedida ao servidor acima mencionado, mensalmente, gratificação pelo serviço extraordinário correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico do nível 10-A, nos termos do caput do art. 1º, do Decreto Municipal n. 1.989/13, observado o limite estabelecido no § 2º, do mesmo diploma legal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 08 de novembro de 2019.

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

## PORTARIA N. 541, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

*Acresce dispositivo à Portaria n. 58, de 1º de fevereiro de 2019, que nomeou a Comissão de Avaliação de Bens Públicos Inservíveis.*

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** o número considerável de bens a ser avaliado pela Comissão de Avaliação de Bens Inservíveis;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º ALTERAR**, a partir de 11 de novembro de 2019, a Portaria n. 58, de 1º de fevereiro de 2019, que nomeou a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS PÚBLICOS INSERVÍVEIS**, que passa a vigorar acrescida da seguinte redação:

**“Art. 1º .....**

**.....;**

**X – Rodrigo do Espírito Santo, Registro n. 4754.” (NR)**

**Art. 2º** Fica concedido ao servidor, mensalmente, gratificação pelo serviço extraordinário correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico do nível 10-A, nos termos do *caput* do art. 1º, do Decreto Municipal n. 1.989, de 21 de junho de 2013, observado o limite estabelecido no § 2º, do mesmo diploma legal.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 08 de novembro de 2019.

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**





# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

## PORTARIA N. 542, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

Destitui, a pedido, a servidora pública Milene Aparecida Chaddad da Comissão Especial de Gestão de Contratos - CEGC.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretária de Saúde através do Memorando n. 0366/2019-SS;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º DESTITUIR**, a pedido, a partir de 02 de outubro de 2019, a servidora pública **MILENE APARECIDA CHADDAD**, Registro Funcional n. 612, da **COMISSÃO ESPECIAL DE GESTÃO DE CONTRATOS - CEGC**, nomeada pela Portaria n. 254/2019.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de outubro de 2019.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o inciso III, do artigo 1º, da Portaria n. 254/2019.

Bertioga, 08 de novembro de 2019.

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

## PORTARIA N. 543, 08 DE NOVEMBRO DE 2019

Destitui a servidora pública Fabiana Gonçalves Bonifácio Lessi da Comissão Técnica de Avaliação – CTA, nomeada pela Portaria n. 240, de 10 de maio de 2019.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretária de Saúde, através do Memorando n. 0367/2019-SS;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º DESTITUIR**, a partir de 23 de outubro de 2019, a servidora pública **FABIANA GONÇALVES BONIFÁCIO LESSI**, Diretora do Departamento de Acessibilidade e Inclusão, Registro Funcional n. 5676, da **COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO - CTA**, nomeada pela Portaria n. 240, de 10 de maio de 2019.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de outubro de 2019.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 305/2019.

Bertioga, 08 de novembro de 2019.

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

## PORTARIA N. 544, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

*Inclui a servidora pública Fabiana Bonifácio Gonçalves Lessi na Comissão Especial de Gestão de Contratos – CEGC, nomeada pela Portaria n. 254, de 17 de maio de 2019.*

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretária de Saúde, através do Memorando n. 0367/2019 – SS;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Incluir, a partir de 24 de outubro de 2019, a servidora pública municipal **FABIANA BONIFÁCIO GONÇALVES LESSI**, Diretora do Departamento de Acessibilidade e Inclusão, Registro Funcional n. 5676, na **COMISSÃO ESPECIAL DE GESTÃO DE CONTRATOS - CEGC**, nomeada pela Portaria n. 254, de 17 de maio de 2019.

**Parágrafo único.** Fica concedido à servidora acima mencionada, mensalmente, gratificação pelo serviço extraordinário correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico do nível 10-A, nos termos do caput do art. 1º, do Decreto Municipal n. 1.989/13, observado o limite estabelecido no § 2º, do mesmo diploma legal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 24 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 08 de novembro de 2019.

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

## PORTARIA N. 545, 08 DE NOVEMBRO DE 2019

Destitui a servidora pública Elisabeth Dotti Consolo da Comissão Especial de Gestão de Contratos – CEGC, nomeada pela Portaria n. 254, de 17 de maio de 2019.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretária de Saúde, através do Memorando n. 0367/2019-SS;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º DESTITUIR**, a partir de 23 de outubro de 2019, a servidora pública **ELISABETH DOTTI CONSOLO**, Registro Funcional n. 2244, da **COMISSÃO ESPECIAL DE GESTÃO DE CONTRATOS – CEGC**, nomeada pela Portaria n. 254, de 17 de maio de 2019.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de outubro de 2019.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 513/2019.

Bertioga, 08 de novembro de 2019.

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

## PORTARIA N. 546, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

*Inclui a servidora pública Elisabeth Dotti Consolo na Comissão Técnica de Avaliação – CTA, nomeada pela Portaria n. 240, de 10 de maio de 2019.*

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretária de Saúde, através do Memorando n. 0367/2019 – SS;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Incluir, a partir de 24 de outubro de 2019, a servidora pública municipal **ELISABETH DOTTI CONSOLO**, Registro Funcional n. 2244, na **COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO - CTA**, nomeada pela Portaria n. 240, de 10 de maio de 2019.

**Parágrafo único.** Fica concedido à servidora acima mencionada, mensalmente, gratificação pelo serviço extraordinário correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico do nível 10-A, nos termos do caput do art. 1º, do Decreto Municipal n. 1.989/13, observado o limite estabelecido no § 2º, do mesmo diploma legal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 24 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 08 de novembro de 2019.

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

## PORTARIA N. 547, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

*Inclui a servidora pública Ana Renata de Godoy Ferreira na Comissão Técnica de Avaliação – CTA, nomeada pela Portaria n. 240, de 10 de maio de 2019.*

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretária de Saúde, através do Memorando n. 0394/2019 – SS;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Incluir, a partir de 1º de novembro de 2019, a servidora pública municipal **ANA RENATA DE GODOY FERREIRA**, Registro Funcional n. 5909, na **COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO - CTA**, nomeada pela Portaria n. 240, de 10 de maio de 2019.

**Parágrafo único.** Fica concedido à servidora acima mencionada, mensalmente, gratificação pelo serviço extraordinário correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico do nível 10-A, nos termos do caput do art. 1º, do Decreto Municipal n. 1.989/13, observado o limite estabelecido no § 2º, do mesmo diploma legal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 08 de novembro de 2019.

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

## PORTARIA N. 548, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

*Inclui a servidora pública  
Andressa Junqueira Capalbo  
Nogueira na Comissão Técnica de  
Avaliação – CTA, nomeada pela  
Portaria n. 240, de 10 de maio de  
2019.*

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretária de Saúde, através do Memorando n. 0394/2019 – SS;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Incluir, a partir de 01 de novembro de 2019, a servidora pública municipal **ANDRESSA JUNQUEIRA CAPALBO NOGUEIRA**, (qualificada em seu prontuário), na **COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO - CTA**, nomeada pela Portaria n. 240, de 10 de maio de 2019.

**Parágrafo único.** Fica concedido à servidora acima mencionada, mensalmente, gratificação pelo serviço extraordinário correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico do nível 10-A, nos termos do caput do art. 1º, do Decreto Municipal n. 1.989/13, observado o limite estabelecido no § 2º, do mesmo diploma legal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 08 de novembro de 2019.

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

## PORTARIA N. 549, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

*Inclui profissionais do INTS - Instituto de Amparo Nacional a Pesquisa em Saúde na Comissão Técnica de Avaliação - CTA, nomeada pela Portaria n. 240, de 10 de maio de 2019.*

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretária de Saúde, através do Memorando n. 395/2019 – SS;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Incluir, a partir de 1º de novembro de 2019, os profissionais do **INTS - INSTITUTO DE AMPARO NACIONAL A PESQUISA EM SAÚDE**, abaixo relacionados, na **COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO - CTA**, nomeada pela Portaria n. 240, de 10 de maio de 2019:

I – Rosane Mendes Cavalcante;

II – Meyre Nere Alves; e

III – Ana Patrícia Barreto Palma.

**Parágrafo único.** Os profissionais acima relacionados não farão jus a qualquer gratificação ou acréscimo pecuniário.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 08 de novembro de 2019.

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**





# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

## PORTARIA N. 550, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

Transfere o servidor público municipal que menciona e dá outras providências.

A Secretária de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, **Isa Maria Largacha Perez**, e o Secretário de Administração e Finanças, **Roberto Cassiano Guedes**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, bem como no Decreto n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017, e suas alterações; e

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 30 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995;

### **RESOLVEM:**

**Art. 1º TRANSFERIR**, a partir de 02 de outubro de 2019, o servidor público municipal **FERNANDO MOREIRA DE OLIVEIRA**, Técnico Auxiliar, Registro Funcional n. 383, da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda - SD para a **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SA**, com fundamento legal no artigo 30, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 08 de novembro de 2019.

**Isa Maria Largacha Perez**  
Secretária de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda

**Roberto Cassiano Guedes**  
Secretário de Administração e Finanças